



DECRETO NÚMERO 6764 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 3.493/02, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR5 do Ministério do Trabalho e Emprego, em seu Quadro I que trata do dimensionamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 3.943 de 04 de junho de 2002, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A CIPA será composta por 03 (três) membros efetivos representantes da Administração Municipal indicados pelo Chefe do Executivo; e, 03 (três) membros efetivos representantes dos servidores, escolhidos através do processo eleitoral.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 04 de dezembro de 2017.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMA//gas